



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES  
Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023**  
**PROCESSO Nº 24/2023**  
**EDITAL Nº 19/2023**

ENDEREÇO: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por ITEM.

**INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:** 02 de Maio de 2023 às 10h00min.

**FIM DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:** 15 de Maio de 2023 às 09h00min.

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** 15 de Maio de 2023 às 10h00min.

**ÁREA REQUISITANTE:** SECRETARIA DE SANEAMENTO, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE E SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).

AMPARO LEGAL: ESTE CERTAME SERÁ REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2.002, APLICANDO - SE, SUBSIDIARIAMENTE, NO QUE COUBEREM, AS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2.021 E SUAS ALTERAÇÕES; DECRETO MUNICIPAL Nº 30, DE 24 DE MARÇO DE 2023 E LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2.006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 07 DE AGOSTO DE 2.014.

**OBJETO:** *REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS em conformidade com o ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, COM ENTREGAS PARCELADAS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.*

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, torna público na forma do disposto no **Decreto Municipal Nº 30/2023** fará realizar procedimento licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023** com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS dos itens** descritos no **ANEXO 01** – Termo de Referência, **Processo Eletrônico Nº 24/2023**, licitação que será regida pela Lei Federal nº 14.1333/2021, Lei Complementar nº 123/2.006, aplicando-se as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e condições estabelecidas pelo presente edital.



**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS**

ENDEREÇO: RUA DOM DUARTE LEOPOLDO, Nº 83, CENTRO DE BOM JESUS DOS PERDÕES.

PREGOEIRA: ELAINE A. LAPELLIGRINI PETRI

EMAIL: [compras1@bjperdoes.sp.gov.br](mailto:compras1@bjperdoes.sp.gov.br); [elaine.petri@bjperdoes.sp.gov.br](mailto:elaine.petri@bjperdoes.sp.gov.br)

Telefone: 11 4012-1000 ramal 1021; 1022.

**PREÂMBULO**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, representada pela COMISSÃO DE LICITAÇÕES, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil” ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)), denominada PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS em conformidade com o ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, sendo regido pela Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2.021 e suas alterações; decreto municipal nº 30, de 24 de março de 2023 e lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela lei complementar nº 147, de 07 de agosto de 2.014.

- ♦ O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema BLL Compras (Licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
- ♦ O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações)**, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL Compras”, constante da página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).
- ♦ O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

**1. DO OBJETO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**  
**Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.**

**1.1.** Tem por objeto o presente edital de Pregão Eletrônico, **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS em conformidade com o ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**2.1. COTA PRINCIPAL:** Poderão participar desta Licitação, conforme **ANEXO 01** – Termo de Referência, qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que sejam especializadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos e sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL).

**2.2.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BLL Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço [www.bll.com.br](http://www.bll.com.br).

**2.3.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**2.4.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**2.5.** Além das vedações estabelecidas pelo art. 9º, §1º e §2º da Lei Federal Nº 14.133/21, não será permitido, conforme previsto no artigo 14 da mesma Lei, a participação de:

**2.6.1.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**2.6.2.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**2.6.3.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**2.6.4.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**  
**Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.**

**2.6.5.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**2.6.6.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

§1 O impedimento de que trata o **item 2.6.3.** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

§2 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 2.6.1. e 2.6.2.** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

§3 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

§4 O disposto neste item não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como em cargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

§5 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos desta Lei.

### **3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**3.1.** Para Julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO, NO REGIME DE MENOR VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

**4.2.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**a)** Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**  
**Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.**

- b) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- c) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.
- f) O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.3.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.3.1.** Para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, produzirá o efeito de **declínio** do licitante ao direito de tratamento de favorecimento previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**4.4.** A falsidade da declaração de que trata os **itens 5.2.** ao **5.3.** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**4.5.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**4.6.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes participantes, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

**4.7.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**  
**Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.**

4.8. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

4.9. Os documentos exigidos conforme Anexo 02 deste edital para fins de habilitação deverão ser apresentados por meio eletrônico, via Sistema BLL, até o fim do recebimento de propostas.

4.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período estabelecido para o recebimento de proposta. Os documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado.

## **5. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA**

5.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BLL no menu “Sala de Disputa”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “Aberto para receber propostas”.

5.2. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

5.2.1 O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

5.2.2 O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BLL Licitações.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**  
**Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.**

utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**5.9.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**5.10.** O eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

**5.11.** A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante. A ficha técnica deverá ser preenchida informando a marca e a descrição completa dos produtos ou serviços ofertados.

**5.11.1.** O licitante **não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica**, sob pena de desclassificação

**6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**6.2.** Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

**7.2.1.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**7.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**6.3.** A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo, podendo a mesma ser desclassificada na fase de aceitação fundamentada e registrada no sistema.

**6.4.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**6.5.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

**6.6.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.7.** O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

**6.8.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**  
**Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.**

**6.9.** O licitante somente poderá oferecer lance de *valor inferior ou percentual de desconto superior ao último*

por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**6.10.** O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

**6.11.** No pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA “ABERTO”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**7.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**7.11.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.11.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**6.12.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**6.13.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.14.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**6.15.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

## **7. DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**7.1.** Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**7.1.1** Nessas condições, para a **COTA PRINCIPAL**, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.1.2** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**  
**Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.**

**7.1.3** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no sub-item anterior.

**7.1.4** Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

**7.1.5** Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance).

**7.1.6** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- e) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- f) empresas brasileiras;
- g) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- h) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**7.2.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**7.2.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.2.2** Será desclassificada a proposta que após negociação:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**  
**Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.**

- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**7.2.3** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado.

**7.2.4** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**7.3.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

**7.3.1** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**7.3.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

## **8. DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1.** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após a entrega da nota fiscal devidamente atestada na Secretaria Municipal Requisitante, por meio de depósito em conta corrente, NÃO sendo aceitos boletos e/ou duplicatas.

**8.2.** Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

**8.3.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas a Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

**8.4.** Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

**8.5.** No caso de CONTRATADA em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**  
**Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.**

**8.6.** No caso de CONTRATADA em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

1.1. Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação serão suportados pela seguinte dotação: 3.3.90.30.17.512.0015.2052; 3.3.90.30.27.812.0016.2056.

## **9. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**9.1.** Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item **2.6. do edital**, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante pesquisa realizada junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência ([www.portaltransparencia.gov.br](http://www.portaltransparencia.gov.br)), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública

**9.1.1.** O não cumprimento das condições de participação, acarretará a desclassificação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

**9.2.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**9.3.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 23/06.

**9.4.** Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

**9.5.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

**9.6.** Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

**9.7.** Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

**9.7.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**9.7.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**  
**Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.**

**9.8.** Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.9.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

**9.10.** Verificada a conformidade dos documentos apresentados, o licitante será declarado **VENCEDOR**.

**10. *DA PROPOSTA READEQUADA***

**10.1.** O pregoeiro solicitará ao licitante **VENCEDOR** que, no prazo de **02 horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**10.1.1.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**10.2.** A **PROPOSTA COMERCIAL**, deverá ser enviada, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo os seguintes elementos:

- a) Descrição completa **do produto ofertado contemplando a marca**
- b) Preços unitários, **contendo no máximo 02 (duas) casas decimais**, e totais dos lotes, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, incluindo além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- c) Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, número de agência e conta bancária, além da indicação de e-mail para envio da Autorização de Fornecimento e Ata de Registro de Preços;

**11. *DAS AMOSTRAS***

**11.1.** O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar **uma amostra/ catálogo** do(s) produto(s) ofertado(s), conforme disciplinado no Termo de Referência (Anexo 01), sob pena de não aceitação da proposta.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**  
**Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.**

**11.2.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**11.3.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**11.4.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**11.5.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) vencedor(es) não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

**11.6.** Após a aprovação da(s) amostra(s) o pregoeiro anunciará a abertura do prazo para manifestação da intenção de interposição de **RECURSO** em campo próprio do sistema.

**11.7.** Encerrada a fase de recurso e, inexistindo a interposição deste, o objeto será **ADJUDICADO**.

**11.8.** Os arquivos encaminhados deverão estar em PDF do tipo “pesquisável” e assinados digitalmente pelo representante legal da empresa.

**11.9.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória N° 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**11.10.** A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

## **12. DOS RECURSOS**

**12.1.** Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

**12.2.** Havendo interposição de recurso, o Pregoeiro por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais com as razões de recurso, **no prazo de 03 (três) dias** após o encerramento da sessão pública, e aos demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, neste Setor de Licitação, localizado na Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 - Centro - Bom Jesus dos Perdões – CEP 12.955-000, no horário das 09hs às 12hs e das 13hs às 16hs.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**  
**Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.**

**12.3.** Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, na **opção RECURSO** e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, localizada na Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 - Centro - Bom Jesus dos Perdões – CEP 12.955-000, das 10 h às 16 h ou no site [www.bjperdoes.sp.gov.br](http://www.bjperdoes.sp.gov.br) aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos no **subitem 12.2.**

**12.4.** A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

**12.5.** Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

**12.6.** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.7.** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

**13. *DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES***

**13.1.** Homologada a licitação pela autoridade competente, será o licitante vencedor convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, que deverá fazê-lo no prazo máximo **de 03 (três) dias úteis** da convocação.

**13.2.** O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela autoridade competente.

**13.3.** A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**13.4.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período (quando for o caso).

**13.5.** Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese de prorrogação da Ata de Registro de Preços, quando, então aplicar-se-á como índice oficial de reajuste o IPCA (IBGE), pelo período acumulado de 12(doze) meses, durante a vigência contratual.

**13.6.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e efetuar o fornecimento ao respectivo preço registrado, nas seguintes hipóteses:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**  
**Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.**

a) Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior;

b) Revisão de preços do primeiro classificado, quando o novo preço resultar superior ao do segundo classificado.

**13.7.** A existência de preço registrado **não obriga** a Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões/SP a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.

**13.8.** A Prefeitura **não está obrigada** a adquirir uma quantidade mínima dos produtos, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

#### **14. DAS SANÇÕES**

##### **14.1. Cancelamento do Registro de Preço:**

**14.1.1.** O cancelamento do Registro de Preço, poderá se dar por ato unilateral e escrito da Administração, quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não receber a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer alguma das sanções previstas neste Edital.

*Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens a, b e d do item*

*14.1.1. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.*

##### **14.2. Do impedimento de licitar e contratar:**

**14.2.1.** Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**  
**Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.**

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**14.3. Das multas:**

**14.3.1.** Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

**14.3.2.** Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**14.3.3.** O atraso injustificado na entrega dos materiais, sem prejuízo do disposto no **14.1.**, sujeitará a contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;

b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do **subitem “a)”**.

c) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no **item**

**14.1.** cumulativamente a este.

d) O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

**Parágrafo único** – A não ocorrência de substituição ou regularização dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no **subitem “a)”**, considerando-se a mora nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido deste item.

**14.3.4.** O pedido de prorrogação de prazo final da entrega dos materiais somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

**14.3.5.** *As multas referidas neste Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.*

**14.4. Da Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar:**

**14.4.1.** Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**  
**Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.**

- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**14.4.2. A sanção estabelecida no item 14.4.1. será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas do § 6º ao § 9º do Art. 156 da Lei 14.133/2021.**

**14.5.** O procedimento de penalização da adjudicatária se dará de acordo com o rito previsto no Decreto Municipal nº 30/2.023.

**15. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**

**15.1.** Os **ESCLARECIMENTOS** deverão ser formalizados por meio de requerimento endereçado à(s) Autoridade(s) subscritora(s) do Edital, devendo ser protocolado **no prazo de até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, em campo próprio da Plataforma 1Doc – Protocolo Digital de Documentos, <http://www.bjperdoes.sp.gov.br.1doc.com.br/atendimento>, ASSUNTO: Esclarecimentos em Licitação.

**15.2.** As **IMPUGNAÇÕES** deverão ser endereçadas à(s) autoridade(s) subscritora(s) do Edital e protocoladas **no prazo de até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, em campo próprio da Plataforma 1Doc – Protocolo Digital de Documentos, <https://www.bjperdoes.sp.gov.1doc.com.br/atendimento>, ASSUNTO: Impugnação de Edital de Licitação.

**15.3.** Os arquivos encaminhados deverão estar em PDF do tipo “pesquisável” e assinados digitalmente pelo representante legal da empresa.

**15.4.** As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

**15.5.** As impugnações ao edital e os pedidos de esclarecimentos poderão ser realizados também, na forma eletrônica, via Sistema BLL.

**15.6.** As impugnações e os esclarecimentos serão respondidos pelo(s) subscritor(es) de Edital e disponibilizados aos interessados no Sistema BLL e no site <http://www.bjperdoes.sp.gov.br>, na aba de Prefeitura Licitação, no prazo de **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

**16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** A fiscalização do(s) contrato(s) firmado(s) a partir da presente Ata de Registro de Preços será realizada por XXXXXXXXXXXX, ocupante do cargo de XXXXX.

**16.2.** A gestão do(s) contrato(s) firmado(s) a partir desta Ata de Registro de Preços será realizada por XXXXX, ocupante do cargo de XXXX.

**16.3.** O procedimento de fiscalização e gestão do(s) contrato(s) firmado a partir da Ata de Registro de Preços licitada neste certame seguirá o disposto no Decreto Municipal nº 30/2.023.



**17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 17.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 17.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 17.3. É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 17.4. Os proponentes intimados a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 17.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 17.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou ainda, mediante publicação.
- 17.8. Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.
- 17.9. A presente licitação será homologada, anulada ou revogada pela autoridade competente nos termos do Decreto Municipal nº 30/2.023.
- 17.10. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 17.11. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 17.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 17.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 17.14. O Manual de operações da Plataforma BLL Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**  
**Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.**

- 17.15.** Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BLL Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BLL Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)
- 17.16.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 17.17.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://www.peasistemas.com.br/transparencia/>.
- 17.18.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Nazaré Paulista - Estado de São Paulo.
- 17.19.** O Pregoeiro atenderá os interessados no horário das 10 h às 16 h, de segunda a sexta-feira exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões/SP, no Departamento de Compras e Licitações para melhores esclarecimentos a respeito do presente Edital.
- 17.20.** A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação.
- 17.21.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**Bom Jesus dos Perdões, aos xx,xx de 2023.**

**BENEDITO RODRIGUES DA SILVA FILHO**

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES  
Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

**ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023**

**PROCESSO Nº 24/2023**

**EDITAL Nº 19/2023**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS em conformidade com o ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, COM ENTREGAS PARCELADAS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.
01	24.00038 - Polieletrolito aniônico em emulsão	kg	1.000
02	24.00083 - ACIDO FLUORSILICICO	kg	50.000
03	24.00104 - CAL HIDRATADA	kg	50.000
04	24.00113 - SULFATO DE ALUMÍNIO, TIPO: ISENTO DE FERRO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, GRAU DE PUREZA MÍNIMO DE 7% EM ÓXIDO DE ALUMÍNIO	kg	150.000
05	24.00114 - SULFATO DE ALUMÍNIO, TIPO: ISENTO DE FERRO, ASPECTO FÍSICO PÓ REFINADO, GRAU DE PUREZA MÍNIMO DE 16% EM ÓXIDO DE ALUMÍNIO	kg	50.000
06	24.00115 - HIPOCLORITO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO: SOLUÇÃO AQUOSA, CONCENTRAÇÃO: TEOR MÍNIMO DE 12% DE CLORO ATIVO	kg	530.000

**VALOR ESTIMADO: R\$ 2.171.144,45 (Dois milhões; cento, setenta e um mil; centos, quarenta e quatro reais; quarenta e cinco centavos).**

**PRODUTOS QUIMICOS HIPOCLORITO DE SÓDIO**

**A) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

- 1- Cloro ativo (% em massa como CL) mínimo 12%
- 2- Hidróxidos (% em massa como NaOH) mínimo 0,5%
- 3- Alcalinidade residual (como NaOH) máximo 0,8 g/l
- 4- Ferro menor 3,0 mg/l
- 5- O hipoclorito de sódio não deve conter substâncias orgânicas ou inorgânicas em quantidades capazes de produzir efeitos nocivos à saúde dos consumidores da água tratada. Não deve ceder a água nenhum contaminante a taxas que excedam os limites da portaria 2914 12/12/2011 do Ministério da Saúde, mesmo quando as concentrações das impurezas cedidas pelo produto forem combinadas com as concentrações das impurezas já presentes na água a ser tratada.



## **B) CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO**

- 1- Não receberemos o produto fora da temperatura ambiente.
- 2- O produto deve ser descarregado por bombeamento em nossos reservatórios.
- 3- O caminhão tanque que transportar o produto deverá estar com as bocas de visita e válvulas de descarga lacradas e os números dos lacres registrados na nota fiscal que acompanha o carregamento juntamente com a cópia do check-list emitido pelo fabricante, o qual informa não só os números de lacres como também os horários de chegada e saída do caminhão da fábrica, peso líquido e bruto.
- 4- Será verificado, no ato do recebimento, se os lacres se acham intactos e se a numeração destes confere com aquela constante na nota fiscal e no respectivo check list.
- 5- Se o produto apresentar alguma inconformidade com as especificações, após análise do laboratório local, a carga será rejeitada.
- 6- O produto deverá ser entregue na ETA SEDE, conforme necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões.
- 7- A empresa tem obrigação de informar estas condições de fornecimento do produto, caso contrate terceiros.
- 8- O produto deverá apresentar os relatórios de ensaios do lote, dotado, com a assinatura do responsável técnico.

## **CAL HIRATADA**

### **A) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

1. Embalagem: saco valvulado de papel GRAFT de no mín. 90g/cm<sup>2</sup> por folha-2 ou embalagem equivalente; capacidade de 20 Kg.
2. Hidróxido de cálcio mínimo de 90% de Ca (OH)<sub>2</sub>.
3. Carbonato de cálcio menor que 5,5%.
4. Hidróxido de magnésio menor que 2,2%.
5. Granulometria (material retido em mesh) menor que 2,2%.
6. A cal hidratada não deverá conter substâncias orgânicas ou inorgânicas em quantidades capazes de produzir efeitos nocivos à saúde dos consumidores da água tratada. Não deve ceder a água nenhum contaminante a taxas que excedam os limites da portaria 2914 12/12/2011 do Ministério da Saúde, mesmo quando as concentrações das impurezas cedidas pelo produto forem combinadas com as concentrações das impurezas já presentes na água a ser tratada.

## **B) CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**  
**Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.**

1. O técnico da Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões poderá inspecionar os produtos em qualquer momento na fábrica.
2. O produto será analisado pelo laboratório da prefeitura ou seu contratado para comprovar as suas especificações, se alguma irregularidade for constatada, a empresa deverá repor a carga.
3. Não receberemos o produto fora da temperatura ambiente.
4. O produto deverá ser acondicionado em sacos de papel Kraft multifoldado, contendo 20 kg do produto. Nos caminhões a carga deverá ser protegida contra umidade.
5. O produto deverá ser entregue na ETA SEDE, conforme necessidades da prefeitura municipal de Bom Jesus dos Perdões.
6. As operações de carga, transporte, descarga, empilhamento e arrumação do material correrão por conta da fornecedora de acordo com os critérios e diretrizes da ETA.
7. A empresa tem obrigação de informar estas condições de fornecimento do produto, caso contrate terceiros.
8. O produto deverá apresentar os relatórios de ensaios do lote, dotado, com a assinatura do responsável técnico.

## **ACIDO FLUOSSILÍCICO**

### **A) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

- 1- Aspecto; claro e límpido.
- 2- Teor de  $H_2SiF_6$ ; mínimo de 20% em massa.
- 3- Acidez livre; máximo em 1%.
- 4- Material insolúvel; isento.
- 5- Teor de ferro total (Fe); máximo de 10g/Kg.
- 6- Teor de manganês total (Mn); máximo de 10g/Kg.
- 7- Toxicidade: Arsênio (As) máximo 800mg/Kg; Cromo (Cr); máximo 800mg/kg; Chumbo (Pb) máximo 800mg/kg.
- 8- O ácido fluossilícico não deve conter substâncias orgânicas ou inorgânicas em quantidades capazes de produzir efeitos nocivos à saúde dos consumidores da água tratada. Não deve ceder a água nenhum contaminante a taxas que excedam os limites da portaria 2914 12/12/2011 do Ministério da Saúde, mesmo quando as concentrações das impurezas cedidas pelo produto forem combinadas com as concentrações das impurezas já presentes na água a ser tratada.

### **B) CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO**

- 1- O produto será analisado pelo laboratório da prefeitura ou seu contratado para comprovar as suas especificações, se alguma irregularidade for constatada, a empresa deverá repor a carga.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**  
**Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.**

- 2- O produto deverá ser descarregado por bombeamento em nosso reservatório.
- 3- O produto deverá ser entregue na ETA SEDE, conforme necessidades da prefeitura municipal de Bom Jesus dos Perdões.
- 4- A empresa tem obrigação de informar estas condições de fornecimento do produto, caso contrate terceiros.
- 5- O produto deverá apresentar os relatórios de ensaios do lote, dotado, com a assinatura do responsável técnico.

**SULFATO DE ALUMÍNIO ISENTO DE FERRO REFINADO**

**A) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

- 1- Alumínio total (% em massa de  $AL_2O_3$ ) mínimo 16,00%.
- 2- Ferro total (% em massa de  $FE_2O_3$ ) máximo 0,05%.
- 3- Resíduo insolúvel e água (% em massa) máximo 1,0% .
- 4- Acidez livre (% em massa com o  $H_2SO_4$ ) máximo 0,5%.
- 5- Basicidade (% em massa de  $AL_2O_3$ ) máximo 0,4%
- 6- Toxicidade: Arsênico (AS)  $\leq 33,0$  mg/kg;  
Cromo (Cr)  $\leq 33,0$ ;  
Chumbo (Pb)  $\leq 33,0$ ;  
Selênio (Se)  $\leq 6,6$ ;  
Fenol ausente;  
Prata (Ag)  $\leq 33,0$ ;  
Mercúrio (Hg)  $\leq 0,7$ ;  
Cádmio (Cd)  $\leq 3,3$ ;  
Toxicidade: Arsênico (AS)  $\leq 33,0$  mg/kg;
- 7- O produto deverá atender a NBR-11176.
- 8- O sulfato de alumínio não deve conter substâncias orgânicas ou inorgânicas em quantidades capazes de produzir efeitos nocivos à saúde dos consumidores da água tratada. Não deve ceder a água nenhum contaminante a taxas que excedam os limites da portaria 2919 12/12/2011 do Ministério da Saúde, mesmo quando as concentrações das impurezas cedidas pelo produto forem combinadas com as concentrações das impurezas já presentes na água a ser tratada.

**B) CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO**

- 1- O técnico da Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões poderá inspecionar os produtos em qualquer momento na fábrica.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**  
**Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.**

- 2- O produto será analisado pelo laboratório da prefeitura ou seu contratado para comprovar as suas especificações, se alguma irregularidade for constatada, a empresa deverá repor a carga.
- 3- Embalagem com capacidade de 25 kg, estampado com a marca do produto e dados da empresa.
- 4- O produto deverá ser entregue na ETA SEDE, conforme necessidades da prefeitura municipal de Bom Jesus dos Perdões.
- 5- As operações de carga, transporte, descarga, empilhamento e arrumação do material correrão por conta da fornecedora de acordo com os critérios e diretrizes da ETA.
- 6- A empresa tem obrigação de informar estas condições de fornecimento do produto, caso contrate terceiros.
- 7- O produto deverá apresentar os relatórios de ensaios do lote, dotado, com a assinatura do responsável técnico.

## **POLIELETROLITO ANIÔNICO EM EMULSÃO**

### **A) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

- 1- Aparência: Líquido viscoso de branco a bege.
- 2- Ph: 8,0 + ou – 1,0
- 3- Viscosidade: 300 – 1200 cps
- 4- Densidade a 20° C 1,05 + ou – 0,05 g/cm<sup>3</sup>

### **B) CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO**

- 1- O técnico da Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões poderá inspecionar os produtos em qualquer momento na fábrica.
- 2- O produto será analisado pelo laboratório da prefeitura ou seu contratado para comprovar as suas especificações, se alguma irregularidade for constatada, a empresa deverá repor a carga.
- 3- O produto deverá ser fornecido em galões de no máximo 30 kg.
- 4- O produto deverá ser entregue na ETA SEDE, conforme necessidades da prefeitura municipal de Bom Jesus dos Perdões.
- 5- A empresa tem obrigação de informar estas condições de fornecimento do produto, caso contrate terceiros.
- 6- O produto deverá apresentar os relatórios de ensaios do lote, dotado, com a assinatura do responsável técnico.
- 7- **Não receberemos o produto fora da temperatura ambiente.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**  
**Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.**

**SULFATO DE ALUMÍNIO ISENTO DE FERRO LÍQUIDO** Sulfato de Alumínio Isento de Ferro Líquido obtido a partir da reação do Ácido Sulfúrico com o Hidrato de Alumínio caracteriza-se pela ausência quase total de ferro, com baixo teor de insolúvel e cor branca.  $Al_2O_3$  07,00% mínimo

$Fe_2O_3$  0,01% máximo

RI 0,10% máximo

Estado Físico Líquido Basicidade 0,50% máximo

Acidez 0,50% máximo

Ph 2,50 a 3,50

Densidade 1,300 – 1,330 g/cm<sup>3</sup>

Concentração 600,6 – 700,8 g/L

**C) CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO**

1- O produto será analisado pelo laboratório da prefeitura ou seu contratado para comprovar as suas especificações, se alguma irregularidade for constatada, a empresa deverá repor a carga.

2- O produto deverá ser descarregado por bombeamento em nosso reservatório.

3- O produto deverá ser entregue na ETA SEDE, conforme necessidades da prefeitura municipal de Bom Jesus dos Perdões.

4- A empresa tem obrigação de informar estas condições de fornecimento do produto, caso contrate terceiros.

5- O produto deverá apresentar os relatórios de ensaios do lote, dotado, com a assinatura do responsável técnico.

**Critério de julgamento:** menor preço por item.

***Obs:*** O local De entrega deverá ser na Estação de Tratamento de Água, situado na Rua Moraes, nº 350 – Jardim Real – Bom Jesus dos Perdões – Estado de São Paulo.

*Ginásio de Esporte, sito na Avenida Tiradentes, s/nº, Jardim Santos Dumont - Bom Jesus dos Perdões - Estado de São Paulo.*

**1. Das especificações de entrega**

1.1. Os produtos deverão ser entregues na embalagem original, devidamente lacrados e com os selos de garantia, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida. O transporte deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a qualidade e integridade dos mesmos.

1.2 . Todos os produtos, nacionais ou importados devem constar todas as informações em língua portuguesa, de acordo com a legislação brasileira (código de defesa do consumidor).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**  
**Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.**

1.3. Na entrega, os produtos licitados serão conferidos item por item, de acordo com a nota fiscal e autorização de fornecimento e **NÃO POR VOLUME**; assim a empresa responsável pela entrega deverá aguardar a conferência.

1.4. Os produtos deverão ficar sujeitos à substituição desde que comprovada a preexistência de defeito, condições de transporte que comprometam a integridade dos produtos;

1.5. Em caso de não aceitação dos produtos, o fornecedor deverá proceder à sua substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação respectiva, expedida pelo servidor responsável pelo recebimento;

1.6. ENTREGA PARCELADA: As Licitantes vencedoras farão entregas, em até 15 (quinze) dias, contados da data da autorização de fornecimento, nas quantidades e prazos determinados pela Secretaria de saneamento, agropecuária e meio ambiente e Secretária de Esporte e Lazer, através do responsável pelo estoque;

1.7. A Licitante vencedora deverá entregar os produtos na Estação de Tratamento de água, situado à Rua Moraes, nº 350, Jardim Real, na cidade de Bom Jesus dos Perdões, São Paulo, Ginásio de Esporte, sito na Avenida Tiradentes, s/nº, Jardim Santos Dumont - Bom Jesus dos Perdões - Estado de São Paulo. no horário das 09h00 às 15h00.

1.8. Verificar se o(s) produto(s) corresponde(m) ao descrito no Pedido de Fornecimento da **LICITANTE VENCEDORA**.

1.9. Caso o(s) produto(s) não corresponda(m) às especificações constantes do Pedido de Fornecimento ou que estejam danificados pelo manuseio e estocagem, os mesmos serão devolvidos e substituídos pela **LICITANTE VENCEDORA** no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da notificação, sob pena de aplicação das medidas coercitivas previstas.

1.10. A inspeção e fiscalização pela **PREFEITURA** não isentam, tão pouco diminui a responsabilidade da **LICITANTE** quanto à garantia dos produtos.

1.11. Ocorrendo a falta de qualquer material, a **LICITANTE VENCEDORA** deverá comunicar imediatamente por escrito à **PREFEITURA**, para que sejam tomadas as devidas providências para não paralisação do fornecimento.

1.12. Os produtos, somente serão considerados aceitos após a conferência pelo setor responsável.

## **2. Do faturamento**

2.1. A **LICITANTE VENCEDORA** emitirá a Nota Fiscal/Fatura referente aos produtos, **MEDIANTE ENTREGA**, junto a Secretária de saneamento, agropecuária e meio ambiente e Secretária de Esporte e Lazer, para regular conferência, a qual encaminhará ao Departamento de Licitações e Compras da **PREFEITURA**, à Rua São Geraldo, nº 175 – Centro – Bom Jesus dos Perdões - SP, para processamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**  
**Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.**

2.2. Verificando qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a **SECRETARIA DE SANEAMENTO, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE, e SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER** fará sua devolução ou solicitará Carta de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente o seu regularização, sem qualquer custo adicional à **PREFEITURA.**

**MICHELI KOWALCZUK MACHADO**

Secretária de Saneamento, Agropecuária e Meio Ambiente

**RODRIGO HENRIQUE ESCUDEIRO**

Secretário de Esporte e Lazer



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES  
Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

ANEXO II – MODELO DE PLANILHA/PROPOSTA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023  
PROCESSO Nº 24/2023  
EDITAL Nº 19/2023

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS em conformidade com o ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, COM ENTREGAS PARCELADAS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF: \_\_\_\_\_

Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE DE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ (NUMERAL E POR EXTENSO)

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$......

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Total por extenso: Condições de Pagamento: Prazo de entrega:

Local e data.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



**ANEXO III – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023**  
**PROCESSO Nº 24/2023**  
**EDITAL Nº 19/2023**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS em conformidade com o ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, COM ENTREGAS PARCELADAS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

**1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

1.1. **Registro empresarial na Junta Comercial**, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

1.2. **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

1.3. **Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas** tratando-se de sociedade não empresária;

1.4. **Decreto de autorização**, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

1.5. Tratando-se de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), apresentar **Declaração de Enquadramento ou Certidão Simplificada**, ambas expedidas pela respectiva Junta Comercial com data da expedição do exercício atual, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei 123/2006.

1.5.1. Os microempresários individuais, por serem dispensados de apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial, deverão comprovar o ramo de atividade compatível mediante a apresentação do **Certificado de Condição de Microempreendedor Individual**.

1.5.2. Declaração da Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte de que, no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contrato com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

2.1. Prova de **Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)** no Ministério da Fazenda;

2.2. Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes** pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado, a saber:

2.2.1. Se o Ramo de Atividade da empresa for Comércio, deverá apresentar prova da Inscrição Estadual.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**  
**Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.**

**2.2.2.** Se o Ramo de Atividade da empresa for Prestação de Serviços, deverá apresentar prova da Inscrição Municipal.

**2.2.3.** Se o Ramo de Atividade da empresa envolver Comércio e Prestação de Serviços, deverá apresentar prova da Inscrição Estadual e Municipal.

**2.3.** Prova de **Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública Federal – CND** (Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de Negativa) relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.

**2.4.** Prova de **Regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual**, referente ao domicílio ou sede do licitante, relativos a atividade da empresa, ou a **declaração de isenção ou de não incidência**, assinada pelo representante legal do licitante sob as penas da Lei.

**2.5.** Prova de **Regularidade Fiscal junto à Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante mediante apresentação da Certidão Negativa de **Tributos Mobiliários**.

**2.6.** Prova de **Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS** através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

**2.7.** Prova de **Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

### **3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA**

**3.1.** Certidão negativa de **falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**3.2.** Certidão negativa de **recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**3.2.1.** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

### **4. OUTRAS COMPROVAÇÕES**

**4.1.** Declarações subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado conforme modelos mostrado no **ANEXO 04** deste Edital, atestando:

**a)** Nos termos do **inciso IV do artigo 62 da Lei Federal nº 14.133**, de 01 de abril de 2021 e alterações, a empresa encontra-se em **situação regular perante o Ministério do Trabalho**, no que se refere à **observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal**;

**b)** Declaração de conhecimento das condições para desempenho de atividades pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**  
**Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.**

c) No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado;

d) **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** está ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador-judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e **ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

e) **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** está ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

## **5. DISPOSIÇÕES GERAIS**

5.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do pregoeiro solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.

5.2. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em

5.3. qualquer tempo no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

5.4. A falta de quaisquer dos documentos mencionados, ou a apresentação dos mesmos em desacordo com o presente edital, implicará na inabilitação da licitante.

5.5. A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato.

5.6. É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz e, válidos para todas as suas filiais.

5.7. Poderão ser apresentadas **Certidões Positivas com efeitos de negativa**, conforme Artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei Nº 5.172, de 25 de Outubro de 1.966).

5.8. Todas as certidões e documentos deverão ser apresentadas na forma da Lei dentro do prazo de validade fixado nos documentos oficiais apresentados, ou de 90 (noventa) dias a contar da expedição dos mesmos, caso não estipulem qualquer prazo de validade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**  
**Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.**

**5.9.** Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/06 e alterações na Lei Nº 147 de 07/08/14, serão observados os seguintes procedimentos:

**a)** As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempresário Individual (MEI), por ocasião da habilitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**b)** Havendo alguma restrição quanto a regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado **o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for homologado o certame, para regularização da documentação.

**c)** A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das **sanções** previstas no Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**5.10.** Não será aceita a substituição de documentos de habilitação por protocolo de requerimento de certidão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES  
Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023  
PROCESSO Nº 24/2023  
EDITAL Nº 19/2023

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS em conformidade com o ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, COM ENTREGAS PARCELADAS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa  
\_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), sediada à  
Rua./Av. \_\_\_\_\_, n. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ Cidade/Estado  
\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ participante do Pregão Eletrônico Nº13/23, da Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões,

DECLARO, sob as penas da Lei:

a) Nos termos do **inciso IV do artigo 62 da Lei Federal nº 14.133**, de 01 de abril de 2021 e alterações, a empresa encontra-se em **situação regular perante o Ministério do Trabalho**, no que se refere à **observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal**;

b) **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** está ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador-judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo **e, ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

c) **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** está ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

**Obs.:** Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES  
Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

**ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023**  
**PROCESSO Nº 24/2023**  
**EDITAL Nº 19/2023**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS em conformidade com o ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, COM ENTREGAS PARCELADAS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2023, na cidade de Bom Jesus dos Perdões/SP a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES - ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 52.359.692/0001-62, situada na Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 - Centro - Cep. 12955-00, representada neste ato pelo(a) Prefeito Municipal Sr.(a) **BENEDITO RODRIGUES DA SILVA FILHO**, portador do R.G. n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, e pelo (a) Secretário (a) \_\_\_\_\_, celebra com a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 30/2023 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independentemente de transcrição, a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as seguintes disposições:

**1. DO OBJETO:**

**1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição PRODUTOS QUÍMICOS em conformidade com o ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, COM ENTREGAS PARCELADAS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**2.2.** A presente Ata tem valor total estimado de R\$ \_\_\_\_\_.



**3. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ENTREGA DO OBJETO:**

**3.1.** A **DETENTORA** obriga-se a fornecer o objeto desta licitação, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no instrumento convocatório;

**3.2.** Correrão por conta da **DETENTORA** as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrersem prejuízo dos serviços normais da Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões/SP.

**3.3.** A Licitante vencedora farão entregas, em até 15 (quinze) dias, contados da data da autorização de fornecimento, nas quantidades e prazos determinados pela Secretaria de saneamento, agropecuária e meio ambiente e Secretária de Esporte e Lazer, através do responsável pelo estoque;

**3.4.** A Licitante vencedora deverá entregar os produtos na Estação de Tratamento de água, situado à Rua Moraes, nº 350, Jardim Real, na cidade de Bom Jesus dos Perdões, São Paulo, Ginásio de Esporte, sito na Avenida Tiradentes, s/nº, Jardim Santos Dumont - Bom Jesus dos Perdões - Estado de São Paulo.no horário das 09h00 às 15h00.

**3.4.1.** Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela **DETENTORA**, para ser submetido à apreciação superior.

**3.5.** O objeto será recebido observando-se as seguintes condições:

**a)** **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações deste Edital, em até 5 (cinco) dias após a entrega dos bens; e

**b)** **Definitivamente**, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação, em até 05 (cinco) dias após o recebimento provisório.

**3.6.** Constatadas irregularidades no objeto entregue, a Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**a)** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do ANEXO 01 – Termo de Referência do Edital, determinando sua substituição/correção;

**b)** Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

**c)** As irregularidades deverão ser sanadas pela **DETENTORA**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento por ela da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

**d)** O recebimento não exime a **DETENTORA** de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues.



#### 4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. De acordo com o objeto deste certame a empresa vencedora apresentará à Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões/SP Nota Fiscal/Fatura referente a cada item entregue.

4.2. A Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões/SP **terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura de para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

4.3. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões será devolvida à empresa vencedora da licitação para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se **o prazo estabelecido no item 4.2**, a partir da data de sua reapresentação.

4.4. A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda os fornecimentos.

4.5. O Município providenciará **o pagamento no prazo de 20 (vinte) dias**, contados da data do aceite da Nota Fiscal/Fatura pela Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões.

4.5.1. A **DETENTORA** deverá informar à Prefeitura na nota fiscal o Banco/Agência, bem como o número da conta-corrente correspondente ao CNPJ da **DETENTORA** para realização dos pagamentos.

4.5.2. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão **de 0,5% (meio por cento)** ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.6. No caso de **DETENTORA** em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador-judicial, ou se o administrador-judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

4.7. No caso de **DETENTORA** em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

#### 5. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período (quando for o caso).

5.2. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão fixos e irremovíveis.

5.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e efetuar o fornecimento ao respectivo preço registrado, nas seguintes hipóteses:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**  
**Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.**

a) Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior;

b) Revisão de preços do primeiro classificado, quando o novo preço resultar superior ao do segundo classificado.

**5.4.** A existência de preço registrado **não obriga** a Prefeitura a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.

**5.5.** A Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões **não está obrigada** a adquirir uma quantidade mínima dos produtos, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

## **6. DAS SANÇÕES**

**6.1.1.** O cancelamento do Registro de Preço, poderá se dar por ato unilateral e escrito da Administração, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) sofrer alguma das sanções previstas neste Edital.

*Parágrafo único - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens a, b e d do item 6.1.1., será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.*

## **6.2. Do impedimento de licitar e contratar:**

**6.2.1.** Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES  
Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

**6.3. Das multas:**

6.3.1. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

6.3.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

6.3.3. O atraso injustificado na entrega dos materiais, sem prejuízo do disposto no **item 6.1.**, sujeitará a contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;

b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do **subitem “a”**).

c) Após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no **item 6.1.** cumulativamente a este. O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

**Parágrafo único** - A não ocorrência de substituição ou regularização dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista na **alínea “a”**), considerando-se a mora nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido deste item.

6.3.4. O pedido de prorrogação de prazo final da entrega dos materiais somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

6.3.5. *As multas referidas neste Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.*

**6.4. Da Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar:**

6.4.1. Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**  
**Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.**

*6.4.2. A sanção estabelecida no item 6.4.1. será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas do § 6º ao § 9º do Art. 156 da Lei 14.133/2021.*

**7. INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS:** O Edital, as propostas das empresas vencedoras e a Ata de Sessão do Pregão.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

**Bom Jesus dos Perdões/SP**, aos ..... dias do mês de.....de 2023.

**BENEDITO RODRIGUES DA SILVA FILHO**

**Prefeito Municipal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES  
Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

**ANEXO VI - TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**

<b>Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)</b>	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP:    ( ) SIM        ( ) Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

I Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

II Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

III Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

IV Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações;

V Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**  
**Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.**

4.O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5.O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

6.O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

**7.(cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- i. Declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
  - ii. Apresentar lance de preço;
  - iii. Apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
  - iv. Solicitar informações via sistema eletrônico;
  - v. Interpor recursos contra atos do pregoeiro;
  - vi. Apresentar e retirar documentos;
  - vii. Solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
  - viii. Assinar documentos relativos às propostas;
  - ix. Emitir e firmar o fechamento da operação; e
- x.Praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

8.O presente Termo de Adesão é válido até   /  /   , podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**  
**Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.**

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

**OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES  
Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

**ANEXO VII - ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES  
DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA**

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
<b><u>Operadores</u></b>		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

I. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

II. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

III. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;

IV O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data:





**ANEXO VII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023**

**PROCESSO Nº 24/2023**

**EDITAL Nº 19/2023**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS em conformidade com o ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, COM ENTREGAS PARCELADAS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

**DETENTOR DO CONTRATO:**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº:**

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos **CIENTES** de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por **NOTIFICADOS** para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**  
**Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ ENTIDADE:**

Nome: BENEDITO RODRIGUES DA SILVA FILHO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 170.609.311-04 RG: 463.845 SSP/GO

Data de nascimento: 06/09/1958

Endereço residencial completo: Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – Centro – Bom Jesus dos Perdões, CEP. 12955-000.

E-mail institucional: gabinete@bjperdoes.sp.gov.br

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME :**

Nome: BENEDITO RODRIGUES DA SILVA FILHO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 170.609.311-04 RG: 463.845 SSP/GO

Data de nascimento: 06/09/1958

Endereço residencial completo: Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – Centro – Bom Jesus dos Perdões, CEP. 12955-000.

E-mail institucional: gabinete@bjperdoes.sp.gov.br

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

Pelo contratante:

Nome: BENEDITO RODRIGUES DA SILVA FILHO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 170.609.311-04 RG: 463.845 SSP/GO

Data de nascimento: 06/09/1958

Endereço residencial completo: Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – Centro – Bom Jesus dos Perdões, CEP. 12955-000.

E-mail institucional: gabinete@bjperdoes.sp.gov.br

E-mail pessoal: Benedito.rodrigues@bjperdoes.sp.gov.br

Telefone: 11 4012-1000.

\_\_\_\_\_

Pela contratada:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**  
**Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: BENEDITO RODRIGUES DA SILVA FILHO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 170.609.311-04 RG: 463.845 SSP/GO

Data de nascimento: 06/09/1958

Endereço residencial completo: Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – Centro – Bom Jesus dos Perdões, CEP. 12955-000.

E-mail institucional: gabinete@bjperdoes.sp.gov.br

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO;**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

*(\*O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**  
**Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.**

*daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



**ANEXO VIII - CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA (SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR)**

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

**DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS**

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

**DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR**

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

**OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO)**

**DAS ASSINATURAS E ANEXAR CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES  
Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

**ANEXO - X - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023**

**PROCESSO Nº 24/2023**

**EDITAL Nº 19/2023**

***OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS em conformidade com o ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, COM ENTREGAS PARCELADAS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.***

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_ CNPJ Nº: \_\_\_\_\_

CONTRATADA: \_\_\_\_\_ CNPJ Nº: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_ DATA DA ASSINATURA: \_\_\_\_\_

VIGÊNCIA: \_\_\_\_\_ OBJETO: \_\_\_\_\_ VALOR (R\$): \_\_\_\_\_

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

**LOCAL e DATA:**

**RESPONSÁVEL:** (nome, cargo, e-mail e assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES  
Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

**ANEXO XI- DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023**  
**PROCESSO Nº 24/2023**  
**EDITAL Nº 19/2023**

***OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS em conformidade com o ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, COM ENTREGAS PARCELADAS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.***

DECLARO, sob as penas da lei, para fins do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023**, que a empresa \_\_\_\_\_ não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal n o 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Local e Data

(assinatura do Diretor ou Representante Legal da empresa)